

| | |
|---------------------|----------------|
| HOMOLOGAÇÃO | |
| D.M. 7 / 12 / 01 | |
| D.O.U. 10 / 12 / 01 | Seção 1E.P. 22 |
| ATO: PM. 2669 | 7/12/01 |
| D.O.U. 10 / 12 / 01 | Seção 1E.P. 21 |



VIRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADO: Associação Brasileira de Ensino | | UF: RJ |
| ASSUNTO: Credenciamento do ABEU Centro Universitário, por transformação da ABEU – Faculdades Integradas, em Belford Roxo e das unidades de ensino em Nilópolis e Angra dos Reis e da Faculdade da Ilha, no Rio de Janeiro, no Estado de Rio de Janeiro. | | |
| RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo | | |
| PROCESSO(S) N.º(S): 23000.002561/99-80, 23000.002050/2001-16, 23000.001741/2001-01 e 23000.002054/2001-02 | | |
| PARECER N.º: CNE/CES 1.278/2001 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 5/11/2001 |

1278/01

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Associação Brasileira de Ensino, com sede em Belford Roxo, RJ, solicitou o credenciamento do ABEU Centro Universitário, por transformação da ABEU, Faculdades Integradas com sede e Belford Roxo e Unidades em Nilópolis (RJ), Angra dos Reis (RJ) e Ilha do Governador (RJ).

O MEC designou Comissão de Credenciamento, que visitou a Instituição em março de 2000 e manifestou-se contrariamente ao pleito.

Os conselheiros Vilma de Mendonça Figueiredo, Silke Weber e Carlos Alberto Serpa de Oliveira visitaram as diferentes unidades da Instituição em novembro de 2000 e, “apoiados na boa impressão causada tanto pelos gestores como pelos coordenadores e integrantes do corpo docente, cuja atuação positiva se faz sentir nas condições encontradas nos resultados obtidos no Exame Nacional de Cursos e nas iniciativas de qualificações do corpo docente, decidiram solicitar:

- 1- providências urgentes, por parte da instituição e da SESu, para que sejam cumpridos os procedimentos necessários à renovação do reconhecimento dos cursos reconhecidos há mais de 5 anos, nas diferentes unidades;
- 2- à instituição que detalhe plano de expansão de bibliotecas, com vistas a melhor atender às necessidades dos diferentes cursos;
- 3- à instituição que apresente cronograma de melhoria das condições físicas e acadêmicas na Faculdade da Ilha, onde as salas de aula e, especialmente, a biblioteca são precárias, tanto no que se refere a espaço e acústica como no conforto ambiental.”

O processo retorna com as exigências de renovação de reconhecimento cumpridas para os cursos de Pedagogia, oferecido na Unidade de Nilópolis, Ciências Contábeis, em Belford Roxo e Administração, Faculdade da Ilha, todos com pareceres favoráveis das Comissões de Avaliação, endossados pelas respectivas Comissões de Especialistas.

Entretanto, a diligência não foi satisfatoriamente cumprida quanto à renovação de reconhecimento de cursos reconhecidos há mais de 5 anos, pois o curso de Administração oferecido em Belford Roxo, apesar de seu alto desempenho medido pelo ENC (B), não foi objeto de avaliação visando à renovação de reconhecimento. O mesmo ocorre com o curso de

HOMOLOGAÇÃO

D.M. 7 / 12 / 01
D.O.U. 10 / 12 / 01 Seção 1E P22
ATO: PM. 2667 7/12/01
D.O.U. 10 / 12 / 01 Seção 1E P21

Curso: Ciências Contábeis

HOMOLOGAÇÃO

D.M. 7 / 12 / 01
D.O.U. 10 / 12 / 01 Seção 1E P.22
ATO: PM. 2668 7/12/01
D.O.U. 10 / 12 / 01 Seção 1E P. 21

Curso: Pedagogia

Tecnologia em Informática, oferecido em Nilópolis e curso de Ciências Contábeis oferecido pela Faculdade da Ilha.

O detalhamento do Plano de expansão das Bibliotecas foi satisfatoriamente apresentado, bem como a melhoria das condições físicas da Faculdade da Ilha.

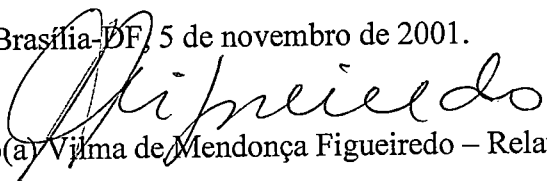
Em decorrência da situação que se apresenta, manifesto-me pelo retorno da Diligência para que:

1. seja providenciada renovação de reconhecimento dos cursos de Administração oferecido em Belford Roxo e Tecnologia em Informática, oferecido em Nilópolis; seja formalizada a desativação do curso de Ciências Contábeis da Faculdade da Ilha; seja providenciado o credenciamento do Instituto Superior de Educação em Nova Iguaçu.; seja providenciado o reconhecimento dos cursos autorizados há mais de 2 (dois) anos;

e voto favoravelmente

2. à renovação do reconhecimento dos cursos de Pedagogia, licenciatura, habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, com o conceito global CB atribuído às condições de oferta, na unidade de ensino em Nilópolis, RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos e de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, com o conceito global CB atribuído às condições de oferta, na unidade de ensino em Belford Roxo, RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ambos ministrados pela ABEU e do curso de Administração, bacharelado com 150 (cento e cinquenta) vagas totais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos no máximo, no turno noturno, com o conceito global CR atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Faculdade da Ilha, com sede no Rio de Janeiro, RJ, pelo prazo de 2 (dois) anos, todos mantidos pela Associação Brasileira de Ensino, sediada em Belford Roxo, RJ.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2001.


Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Vilma

1278 / 2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1151/2001

Processos nºs : 23000.002561/99-80, 23000.002050/2001-16, 23000.001741/2001-01e
23000.002054/2001-02

Interessada : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO

CNPJ : 30.831.606/0001-30

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES nº 165/2000, referente ao credenciamento do ABEU Centro Universitário, por transformação da ABEU - Faculdades Integradas, com sede no município de Belford Roxo, no Estado do Rio de Janeiro, e unidades de ensino nos municípios de Nilópolis e Angra dos Reis, e da Faculdade da Ilha, com sede no município do Rio de Janeiro, todos no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Associação Brasileira de Ensino, com sede na cidade de Belford Roxo, no Estado do Rio de Janeiro, solicitou a este Ministério o credenciamento do ABEU Centro Universitário, por transformação da ABEU - Faculdades Integradas, com sede no município de Belford Roxo/RJ, e unidades de ensino nos municípios de Nilópolis/RJ e Angra dos Reis/RJ, e da Faculdade da Ilha, com sede no município do Rio de Janeiro/RJ.

Com a finalidade de constatar a exatidão das informações prestadas e verificar as condições de funcionamento da Instituição, com vistas ao credenciamento pleiteado, a SESu/MEC designou Comissão de Credenciamento, Portaria nº 2.943, publicada no DOU de 22 de dezembro de 1999, constituída pelos professores Carlos Rodolfo Brandão Hartmann, da Universidade Federal do Rio Grande, e Roberto Fernando de Souza Freitas, da Universidade Federal de Minas Gerais. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 1º e 2 de março de 2000.

A Comissão de Credenciamento apresentou relatório, com Parecer contrário à transformação da ABEU - Faculdades Integradas e da Faculdade da Ilha em Centro Universitário e, mediante Relatório SESu/COSUP Nº 811/2000, o processo foi encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação.

Os Conselheiros Vilma de Mendonça Figueiredo, Silke Weber e Carlos Alberto Serpa de Oliveira visitaram as diferentes unidades da Instituição, no período de 27 a 28 de novembro de 2000. Em decorrência da boa impressão causada pelos dirigentes e pelo corpo docente da IES e dos resultados obtidos no ENC, a Conselheira Vilma de Mendonça Figueiredo, Relatora do processo, emitiu a

Diligência CES/CNE nº 165/2000, na qual foram solicitadas as seguintes providências:

- 1 - providências urgentes, por parte da instituição e da SESu, para que sejam cumpridos os procedimentos necessários à renovação de reconhecimento dos cursos reconhecidos há mais de 5 anos, nas diferentes unidades,
- 2 - à instituição que detalhe plano de expansão das bibliotecas, com vistas a melhor atender às necessidades dos diferentes cursos;
- 3 - à instituição que apresente cronograma de melhoria das condições físicas e acadêmicas da Faculdade da Ilha, onde as salas de aula e, especialmente, a biblioteca são precárias, tanto no que se refere a espaço e acústica, como no conforto ambiental.

Esta Secretaria, ao encaminhar à Instituição cópia da Diligência CES/CNE nº 165/2000, solicitou providências da IES quanto à protocolização dos processos específicos de renovação de reconhecimento dos cursos reconhecidos há mais de cinco anos e às demais informações requeridas.

Em documentação enviada em 26 de junho de 2001, a Associação Brasileira de Ensino Universitário informou que foram adotadas as medidas necessárias à renovação de reconhecimento dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia e prestou esclarecimentos sobre a atualização do acervo das bibliotecas e melhoria da infra-estrutura da biblioteca e do espaço físico da Faculdade da Ilha.

II - MÉRITO

O primeiro item da Diligência se refere à renovação de reconhecimento dos cursos reconhecidos há mais de 5 anos, ministrados pela ABEU - Faculdades Integradas, em Belford Roxo, Nilópolis e Angra dos Reis, e pela Faculdade da Ilha, na cidade do Rio de Janeiro.

A Instituição ministra os seguintes cursos:

| Unidades | Cursos | Ato de autorização | Ato de reconhecimento |
|----------------|--|--------------------|-----------------------|
| Belford Roxo | Administração | Dec. nº 70.197/72 | Dec. nº 79.060/77 |
| | Ciências Contábeis | Dec. nº 70.197/72 | Dec. nº 82.876/78 |
| | Tecnol. em Manutenção de Computadores | Dec. de 28/03/95 | Port. MEC nº 1.429/98 |
| Nilópolis | Pedagogia | Dec. nº 74.118/74 | Dec. nº 79.622/77 |
| | Tecnologia em Informática | Dec. nº 96.165/88 | Port. MEC nº 2.031/91 |
| | Direito | Port. MEC 1.442/98 | - |
| Angra dos Reis | Administração | Port. MEC 922/98 | - |
| Rio de Janeiro | Ciências Contábeis | Dec. de 28/03/95 | - |
| | Administração | Dec. nº 97.785/89 | Port. MEC nº 1.209/93 |
| | Formação de Professores da Parte Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau* | Dec. nº 402/84 | Port. MEC nº 193/87 |
| | Sistemas de Informação | Port. MEC 1.703/99 | - |

Obs. As unidades de Belford Roxo, Nilópolis e Angra dos Reis constituem a ABEU - Faculdades Integradas e a unidade do Rio de Janeiro tem a denominação de Faculdade da Ilha.

* Curso desativado

Assim, de acordo com as informações prestadas, pode-se constatar que os cursos de Administração e de Ciências Contábeis, ministrados pela ABEU - Faculdades Integradas em Belford Roxo, haviam sido reconhecidos há mais de cinco anos. Na unidade de Nilópolis, os cursos de Pedagogia e de Tecnologia em Informática encontram-se na mesma situação. Na Faculdade da Ilha, sediada na cidade do Rio de Janeiro, é ministrado o curso de Administração, também reconhecido há mais de cinco anos. O resultado das avaliações realizadas é apresentado a seguir.

1. ABEU - Faculdades Integradas - Unidade de Belford Roxo/RJ

Administração

Embora a Diligência CES/CNE nº 165/2000 tenha se referido à renovação de reconhecimento dos cursos reconhecidos há mais de cinco anos, a IES não protocolizou processo específico com essa finalidade. O curso de Administração, ministrado no local, foi reconhecido pelo Decreto nº 79.060/77.

Ciências Contábeis (Processo nº 23000.002050/2001-16)

Para avaliar as condições de oferta do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, reconhecido pelo Decreto nº 82.876/78, com vistas à renovação de reconhecimento, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 751/2001, constituída pelos professores Luiz Carlos Miranda, da Universidade Federal de Pernambuco, e Sirlei Lemes, da Universidade Federal de Uberaba. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 18 e 19 de maio de 2001.

A Comissão de Avaliação manifestou-se favorável à renovação de reconhecimento do curso de Ciências Contábeis, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, em regime semestral, tendo atribuído o conceito final "CB" às condições de oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis homologou o relatório da Comissão de Avaliação e recomendou a renovação de reconhecimento do curso, pelo prazo de 3 (três) anos.

Curso Superior de Tecnologia em Manutenção de Computadores

Nos processos de solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição informa que ministra o curso de Rede de Computadores, na cidade de Nova Iguaçu/RJ. Apesar do equívoco encontrado na indicação do ato de reconhecimento do curso, lançado como "Dec. 1.429/88, de 24/12/88", torna-se possível identificar que se trata do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção de Computadores, em nível de tecnólogo, reconhecido pela Portaria MEC nº 1.429, de 23 de dezembro de 1998, com base no Parecer CES/CNE nº 838/98, autorizado para ser ministrado na cidade de Belford Roxo/RJ, por Decreto de 28 de março de 1995.

Com efeito, a Comissão de Credenciamento que atuou no processo de transformação em Centro Universitário, não faz alusão à unidade de Nova Iguaçu. A Instituição, no Volume *Projeto ABEU - Centro Universitário* (p. 32), informa, referindo-se à unidade de Nova Iguaçu:

Este "Campus", de n. 5, deverá ser integrado ao conjunto ABEU - Centro Universitário após a aprovação do Instituto Superior de Educação, ora proposto, que deverá funcionar em Nova Iguaçu.

2. ABEU - Faculdades Integradas - Unidade de Nilópolis/RJ

Pedagogia (Processo nº 23000.001741/2001-01)

O curso de Pedagogia, licenciatura, habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, foi reconhecido pelo Decreto nº 79.622/77.

Esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 750/2001, constituída pelas professoras Maria Aparecida Paiva Soares dos Santos, da Universidade Federal de Minas Gerais, e Maria das Graças Medeiros Tavares, da Universidade Federal de Alagoas.

A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito "B" às condições de oferta e manifestou-se favorável à renovação de reconhecimento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, regime seriado anual.

As Comissões de Especialistas de Ensino de Pedagogia e de Formação de Professores, apesar de ressaltar que as habilitações do curso não constam da nova proposta de diretrizes curriculares, manifestou-se favorável à renovação de reconhecimento do curso de Pedagogia, pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo em vista a inexistência à época de diretrizes aprovadas pelo CNE.

Tecnologia em Informática

O curso de Tecnologia em Informática foi reconhecido pela Portaria MEC nº 2.031/91. Apesar de transcorridos mais de cinco anos, a Instituição não protocolizou processo referente à renovação de reconhecimento desse curso.

3. Faculdade da Ilha - Rio de Janeiro/RJ

Curso de Administração (Processo nº 23000.002054/2001-2)

O curso de Administração, bacharelado, foi reconhecido pela Portaria MEC nº 1.209/93.

Para avaliar as condições de oferta do curso, com vistas à renovação de reconhecimento, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 809/2001, constituída pelos professores Hudson Fernandes Amaral, da Universidade Federal de Minas Gerais, e Lafayette Cruz, da Universidade do Sul de Santa Catarina. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 23 a 25 de maio de 2001.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, com parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso, pelo prazo de 1 (um) ano, tendo atribuído o conceito "CR" para os itens Corpo Docente, Projeto Pedagógico e Instalações.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração homologou o relatório da Comissão de Avaliação e recomendou o reconhecimento do curso de



Administração, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de 1 (um) ano.

Ciências Contábeis

A Comissão de Credenciamento do Centro Universitário refere-se, em relatório, ao curso de Ciências Contábeis, autorizado por Decreto de 28 de março de 1995, e em processo de desativação. Não consta do Sistema de Informações (SIP) deste Ministério qualquer indicação sobre solicitação de reconhecimento desse curso.

O segundo item da Diligência se refere ao detalhamento do plano de expansão das bibliotecas, para atender às necessidades dos diferentes cursos.

Em cumprimento desse requisito, a Instituição encaminhou Cronograma de Aquisição de Livros, conforme a seguir:

| Locais | Cursos | Ano | Mês | Número | | |
|--|--------------------------------|------|------|---------|---------|-----|
| | | | | Títulos | Volumes | |
| Nova Iguaçu | Informática/Redes | 2001 | Jun | 10 | 40 | |
| | | | Ago | 10 | 40 | |
| | | | Out | 10 | 40 | |
| | Instituto Superior de Educação | 2001 | Ago | 30 | 120 | |
| | | | Out | 30 | 120 | |
| | | | 2002 | Fev | 30 | 120 |
| | | | | Abr | 30 | 120 |
| Nilópolis | Informática | 2001 | Ago | 10 | 40 | |
| | | | Out | 10 | 40 | |
| | | | Dez | 10 | 40 | |
| | Pedagogia | 2001 | Jun | 100 | 400 | |
| | | | Ago | 50 | 200 | |
| | | | Out | 50 | 200 | |
| | | | 2002 | Fev | 50 | 200 |
| | Abr | 50 | | 200 | | |
| | Direito | 2001 | Jun | 50 | 200 | |
| | | | Ago | 20 | 80 | |
| Out | | | 20 | 80 | | |
| 2002 | | | Fev | 20 | 80 | |
| Belford Roxo | Administração | 2001 | Ago | 10 | 40 | |
| | | | Out | 10 | 40 | |
| | | | Dez | 10 | 40 | |
| | Ciências Contábeis | 2001 | Mai | 50 | 200 | |
| | | | Out | 10 | 40 | |
| Rio de Janeiro (Ilha do Governador) | Administração | 2001 | Ago | 10 | 40 | |
| | | | Out | 10 | 40 | |
| | | 2002 | Fev | 10 | 40 | |
| | | | Abr | 10 | 40 | |
| | Sistema de Informação | 2001 | Jun | 10 | 40 | |
| | | | Ago | 10 | 40 | |
| | | 2002 | Out | 10 | 40 | |
| | | | Fev | 10 | 40 | |
| | | 2002 | Abr | 10 | 40 | |

| | | | | | |
|----------------|---------------|------|-----|----|----|
| | | | Jun | 10 | 40 |
| Angra dos Reis | Administração | 2001 | Ago | 20 | 80 |
| | | | Out | 20 | 80 |
| | | 2002 | Fev | 20 | 80 |
| | | | Abr | 20 | 80 |
| | | | Jun | 20 | 80 |
| | | | | | |

Quanto à melhoria das condições físicas da Faculdade da Ilha, a Instituição informou que, em maio do corrente ano, foram concluídas as obras de ampliação do espaço físico da biblioteca. Uma nova etapa, para fechamento de abertura das salas de aula com bandeiras de vidro e madeira, encontra-se em andamento. No período compreendido entre fev/2001 e dez/2005, será construído um bloco destinado a salas de aula e banheiros. As plantas baixas referentes às obras para melhoria da estrutura física encontram-se anexadas ao documento.

Não há referências sobre a melhoria das condições acadêmicas da Faculdade da Ilha.

Cabe informar, ainda, que a Associação Brasileira de Ensino Universitário encaminhou novas cópias do Estatuto e do Regimento do Centro Universitário, bem como do PDI, tendo em vista algumas incorreções grafadas nas cópias anteriormente enviadas.

A análise dos presentes processos conduz à evidência de que não foi solicitada a renovação de reconhecimento dos cursos de Administração e de Tecnologia em Informática, ministrados pela ABEU - Faculdades Integradas, nas unidades de Belford Roxo/RJ e Nilópolis/RJ, respectivamente, reconhecidos há mais de cinco anos, e de que não existem informações sobre o reconhecimento do curso de Ciências Contábeis, em processo de desativação por ocasião da visita da Comissão de Credenciamento, autorizado em 1995 e ministrado pela Faculdade da Ilha, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Outro aspecto a ser destacado é o fato de que o Curso Superior de Tecnologia em Manutenção de Computadores, autorizado para a ABEU - Faculdades Integradas, a ser ministrado na unidade de Belford Roxo/RJ, está sendo ofertado na cidade de Nova Iguaçu/RJ. Este fato, de acordo com a legislação vigente, caracteriza a criação irregular de curso fora de sede, sem a prévia autorização deste Ministério, tendo em vista que o Instituto Superior de Educação, a ser instalado na cidade de Nova Iguaçu, ainda não foi credenciado.

Com relação ao número de vagas dos cursos avaliados para renovação de reconhecimento, cabe ressaltar: o curso de Ciências Contábeis, à época do reconhecimento, contava com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme Parecer CFE/CESu nº 6.696/78, do qual se originou o Decreto nº 82.876/78; o curso de Pedagogia, habilitações Orientação Educacional, Administração Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, foi reconhecido com 150 vagas totais anuais, de acordo com o Parecer CESu/CFE nº 844/77, base do Decreto nº 79.622/77; o curso de Administração foi reconhecido pela Portaria MEC nº 1.209/93, com base no

Parecer CESu/CFE nº 242/93, com 120 vagas totais anuais. Identifica-se, portanto, discrepâncias com relação ao número de vagas:

| Cursos | Vagas existentes na época do reconhecimento | Vagas atuais, conforme Comissão de Avaliação |
|--------------------|---|--|
| Ciências Contábeis | 100 | 200 |
| Pedagogia | 150 | 100 |
| Administração | 120 | 150 |

A Resolução CES/CNE nº 1/96 autoriza o aumento ou a redução, em até 25%, do número de vagas iniciais autorizadas para os cursos. Assim, no curso de Pedagogia, a redução permitida seria de 38 vagas, diversamente da ocorrida, que fez 50 vagas, provavelmente correspondentes à habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, que deixou de ser oferecida. No curso de Administração, o aumento verificado acha-se em consonância com o parâmetro estabelecido. Não existe, no processo, qualquer referência à autorização para o aumento do número de vagas do curso de Ciências Contábeis, razão pela qual esta Secretaria não recomenda a renovação de reconhecimento, aguardando-se esclarecimentos da IES quanto ao fato.

III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e da documentação encaminhada pela Instituição, em atendimento à Diligência CES/CNE nº 165/2000.

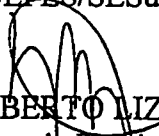
Esta Secretaria recomenda a renovação de reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura, habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, com o conceito final "B" atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela ABEU - Faculdades Integradas, na unidade de ensino sediada em Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 3 (três) anos, e do curso de Administração, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, com o conceito global "C" atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Faculdade da Ilha, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 1 (um) ano.

À consideração superior.

Brasília, 25 de outubro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM BANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA-CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu